

LEI MUNICIPAL

N.º080/2000

DATA: 29 DE AGOSTO DE 2000.

SÚMULA: ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAL CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL 019/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários Municipais, em conformidade com a Emenda Constitucional nº019/98, correspondente ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2004, no valor de R\$-1.485,00 (um mil, quatrocentos oitenta e cinco reais).

Artigo 2º - Estabelece ainda o Subsídio mensal do Secretário Geral no valor R\$-2.025.00 (dois mil e vinte cinco reais)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 29 DE AGOSTO DE 2000**

ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL